

CARTA DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

Curitiba, 25 a 28 de Setembro de 2017

Os participantes do VI ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ e da V CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ, representantes de 74 Conselhos da Comunidade das Comarcas de: **Almirante Tamandaré, Alto Piquiri, Ampére, Antonina, Arapoti, Araucária, Assaí, Assis Chateaubriand, Astorga, Bandeirantes, Cambará, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Candido de Abreu, Carlópolis, Cascavel, Castro, Cerro Azul, Chopinzinho, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colombo, Congonhinhas, Corbélia, Cruzeiro do Oeste, Curitiba, Dois Vizinhos, Engenheiro Beltrão, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Grandes Rios, Guaíra, Guarapuava, Guaratuba, Icaraíma, Ipiranga, Irati, Ivaiporã, Lapa, Londrina, Mamborê, Mandaguari, Marechal Candido Rondon, Maringá, Matelândia, Matinhos, Medianeira, Palmeira, Palmital, Pato Branco, Peabiru, Pinhais, Piraí do Sul, Pitanga, Pontal do Paraná, Porecatu, Prudentópolis, Realeza, Rebouças, Rio Negro, Salto do Lontra, São João do Ivaí, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Terra Rica, Terra Roxa, Toledo, Umuarama, União da Vitória e Wenceslau Braz**, reunidos entre os dias 25 a 28 de setembro de 2017, no Auditório do Museu Oscar Niemeyer, situado na Avenida Marechal Hermes, nº 999, em Curitiba - PR, apresentam às autoridades e à sociedade paranaense as proposições resultantes da análise das necessidades do Sistema Prisional e da atuação dos Conselhos da Comunidade do Paraná:

1. Que seja reafirmada e preservada a autonomia e a independência dos Conselhos da Comunidade e do(a)s Conselheiro(a)s que os compõe, em relação ao Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos da Execução Penal. A FECCOMPAR e os Conselhos devem trabalhar juntos para que esta autonomia e independência sejam respeitadas;
2. Que seja constituído um Grupo de Trabalho para elaborar uma proposta de revisão da Lei de Execução Penal, que garanta autonomia institucional e poder postulatório aos Conselhos da Comunidade;
3. Que a FECCOMPAR, como representante de um dos Órgãos da Execução Penal previstos na Lei de Execução Penal, tenha assento no Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e no Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPEDH;
4. Que sejam feitas gestões para que se aprove Lei Estadual que considere o trabalho do(a)s Conselheiro(a)s da Comunidade como de alta relevância social, garantindo a estes liberação do trabalho para participar das atividades promovidas pelos Conselhos da Comunidade e pela FECCOMPAR;
5. Que sejam adotadas ações que visem a ampliação da participação da sociedade nos Conselhos da Comunidade, motivando representantes de diversos segmentos e entidades a participar das reuniões e demais atividades promovidas pelos Conselhos;

6. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade atuem para sensibilizar a sociedade em relação aos direitos de todos os seres humanos, inclusive dos trabalhadores que não tem acesso aos seus direitos básicos, porque desta forma será possível que os direitos das pessoas privadas de liberdade sejam levados em conta pelo conjunto da sociedade;
7. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade estimulem a reflexão acerca do lugar ocupado pelas pessoas privadas de liberdade, seus familiares e egressos no arsenal das Políticas Públicas, especialmente de Saúde, Educação, Trabalho, Cultura e Assistência Social.
8. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade estimulem a reflexão crítica sobre o modelo encarcerador vigente na Execução Penal Brasileira. Até que este modelo seja revisto, que sejam valorizadas as práticas que favoreçam o desencarceramento, como os mutirões carcerários, as audiências de custódia, dentre outras;
9. Que seja valorizada e incentivada a aplicação das penas e medidas alternativas, lembrando que estas devem ter como objetivo maior a diminuição das prisões desnecessárias, não devendo resultar no aumento das condutas penalizáveis e do alcance da tutela penal;
10. Que se institua no Paraná uma Secretaria de Administração Penitenciária, encarregada especificamente da gestão do Sistema Prisional Paranaense, evitando o descumprimento da regra internacional que dispõe que a autoridade responsável pela repressão não deve ser responsável pela custódia dos presos;
11. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade assumam a tarefa política de exigir que o Poder Executivo Estadual assumam suas responsabilidades para garantir os direitos das pessoas privadas de liberdade, seus familiares e egressos, de modo que os Conselhos da Comunidade deixem de ser vistos com a primeira e única alternativa para obtenção dos recursos materiais necessários para manutenção dos presos e para a resolução dos problemas apresentados pelos cárceres paranaenses;
12. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade considerem, em sua atuação, as precárias condições em que vem atuando os trabalhadores da Execução Penal no Estado, e que se irmanem em sua luta por melhores condições de trabalho e de vida, pois o respeito aos direitos destes trabalhadores refletir-se-á numa Execução Penal mais humana e com maiores possibilidades de respeito aos direitos das pessoas privadas de liberdade, previstos na Lei de Execução Penal;
13. Que sejam adotadas práticas que favoreçam uma maior aproximação entre os Servidores da área de Execução Penal e o Sistema FECCOMPAR – Conselhos, para ampliar o conhecimento do trabalho que vem sendo desenvolvido, de modo que o pessoal penitenciário aprimore sua atuação na garantia dos direitos da população privada de liberdade;

14. Que o Governo do Paraná e especialmente o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN-PR cumpram a Lei de Execução Penal e as Normativas emanadas dos Órgãos Federais, como o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP , Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Conselho Nacional de Ministério Público – CNMP, especialmente no que se refere à superação da superlotação das Unidades Penais e à garantia das condições mínimas de sobrevivência para a população carcerária;
15. Que seja levado ao Governo do Estado um documento que expresse o inconformismo da FECCOMPAR em relação à medida que implicará na saída de professores concursados das unidades de ensino existentes nas prisões do Estado, vez que tal iniciativa porá a perder toda a experiência acumulada em décadas pelos atuais professores, resultando em queda de qualidade e em precarização da atividade educacional no interior das unidades;
16. Que o direito à Saúde seja garantido às pessoas privadas de liberdade no interior das Unidades Penais Paranaenses. A FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade deverão somar-se aos esforços que visem garantir a adesão, pelos Municípios, à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade;
17. Que a execução da medida de segurança no Estado do Paraná seja revista, considerando a Reforma Psiquiátrica e a garantia dos direitos das pessoas inimputáveis. A garantia de acesso à Saúde, à Educação, à Cultura e à Assistência Social pelas pessoas submetidas à medida de segurança deve ser priorizada;
18. Que sejam disponibilizadas às pessoas privadas de liberdade informações atualizadas em relação às penas que estão cumprindo e aos direitos e benefícios a que eventualmente tenham direito;
19. Que seja criado um Grupo de Trabalho, com representantes da FECCOMPAR, do Tribunal de Justiça e do DEPEN-PR, para elaborar Projetos que viabilizem a remissão pela leitura, pelo estudo e a oferta de oportunidades de trabalho, inclusive com artesanato. A ideia é que tais Projetos, na medida em que atendam às exigências legais postas pelo Tribunal de Justiça e aos requisitos técnicos exigidos pelo DEPEN, possam ser replicados nas Unidades Prisionais paranaenses que oferecerem condições para tanto;
20. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade assumam a tarefa de organizar um processo de formação política e teórica do(a)s Conselheiro(a)s da Comunidade, sob orientação do Prof. Doutor Maurício Dieter e em parceria com Instituições e Universidades que aceitem irmanar-se à Federação para o alcance deste objetivo;

21. Que a FECCOMPAR faça gestões para que o Tribunal de Justiça e o Ministério Público estimulem os Juízes, Promotores de Justiça, Servidores do Judiciário e do Ministério Público a acessar o Site da Federação, para ampliar seu conhecimento a respeito do Sistema FECCOMPAR – Conselhos da Comunidade e da atuação dos Conselhos;
22. Que sejam incluída, nos cursos oferecidos pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público, às autoridades e Servidores da Área Criminal e de Execução Penal, a temática relativa ao Sistema FECCOMPAR – Conselhos da Comunidade, para que esse assunto seja de domínio do maior número possível de autoridades e de servidore(a)s;
23. Que seja oferecida, pelos setores competentes do Tribunal de Justiça e do Ministério Público do Paraná, Cursos de Aperfeiçoamento sobre as Instruções Normativas Conjuntas CGJ/PR e MP/PR nº 01 e 02/2014 e acerca do Sistema Informatizado de Captação e Repasse de Recursos via PROJUDI, pois ainda há muitas dúvidas e desinformação sobre tais assuntos;
24. Que a informatização do Relatório que deve ser enviado pelos Conselhos da Comunidade ao Conselho Penitenciário (COPEN) seja concluída no menor prazo possível. Isso viabilizará o envio do Relatório por meio do Sistema Projudi, desburocratizando as rotinas dos Conselhos, tendo em vista que seus relatórios serão visualizados pelo COPEN, pelos Juízes de Direito e pelos Promotores de Justiça de forma simultânea e a partir do mesmo documento;
25. Que a FECCOMPAR constitua um Grupo de Trabalho para discutir as seguintes propostas: a) coincidência nas datas de eleição dos Conselhos da Comunidade e da Federação, com a mesma duração dos mandatos; b) revisão da periodicidade dos Encontros Estaduais dos Conselhos da Comunidade; c) que a programação dos próximos Encontros Estaduais prevejam momentos de interação e conagração entre os participantes, como por exemplo, a promoção de uma festa oficial do evento;
26. Que a FECCOMPAR elabore estudos para viabilizar a identificação padronizada do(a)s Conselheiro(a)s da Comunidade no desenvolvimento de seu trabalho, tais como crachás e outras formas de identificação;
27. Que os Conselhos da Comunidade continuem esforçando-se para contratar funcionários administrativos e profissionais para suas equipes técnicas, ampliando seu leque de atuação e aprimorando suas práticas;
28. Que os Conselhos da Comunidade, em sua Política de Recursos Humanos, ofereçam condições dignas de trabalho às pessoas contratadas, obedecendo às cargas horárias previstas em Lei e remunerando seus trabalhadores conforme o piso salarial de cada categoria. Nos casos em que não haja piso salarial previsto em Lei, que os profissionais sejam remunerados conforme orientação dos Conselhos de fiscalização de cada categoria, consideradas a realidade econômica e a média salarial praticada na região em que se situa o Conselho;
29. Que seja composto um Grupo de Trabalho na FECCOMPAR, com representantes dos Conselhos da Comunidade, para elaboração de um Plano de Carreiras para o(a)s trabalhadore(a)s dos Conselhos da Comunidade;

30. Que a FECCOMPAR assuma a responsabilidade de sensibilizar o Poder Judiciário e o Ministério Público do Paraná em relação à Política de Recursos Humanos do Sistema FECCOMPAR – Conselhos, vez que a política salarial adotada pelos Conselhos, por implicar em aumento de investimento financeiro, deverá ser aprovada pelos Juízes e Promotores de Justiça das Comarcas;
31. Que os profissionais que compõe o GATE (Grupo de Apoio Técnico Especializado) da FECCOMPAR assumam o desafio de pensar um sistema de referência e contra-referência para as pessoas privadas de liberdade, a partir da criação de um fluxo de trabalho entre os profissionais do Conselho da Comunidade da Comarca de origem do preso e os profissionais do Conselho da Comarca onde este cumpre sua pena, ampliando a assistência prestada ao preso e sua família e as suas chances de integração à sociedade após o cumprimento da pena, inclusive através da parceria com o Escritório Social;
32. Que sejam adotadas providências que garantam uma atuação intersetorial e em Rede entre os profissionais dos Conselhos da Comunidade e os trabalhadores do serviço público e do terceiro setor. Esta articulação deve ser buscada especialmente com os profissionais que atuam na política de atendimento à população em situação de rua, usuários de álcool e drogas, tendo em vista que frequentemente tais profissionais e o(a)s trabalhadore(a)s dos Conselhos da Comunidade atendem ao mesmo público.

Curitiba, 28 de setembro de 2017.